CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Doação Finanças

LEI Nº 778/66

AUTORIZA A CESSÃO DE LOCAL AO D.C.T. PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUB - AGÊNCIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Departamento de correios e Telégrafos um local destinado ao funcionamento de uma Sub-Agência, na parte alta da Cidade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 18 DE JUNO DE 1966.

PEDRO SILVA
Vice-Prefeito em exercício